

VILA FLORES - RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 014/2020

I – Relatório

O Projeto de Lei Nº 014/2020 trata da autorização ao Município de Vila Flores para firmar convênio com o Município de Nova Prata, para contratação de consultas e cirurgias de facoemulsificação na área de oftalmologia.

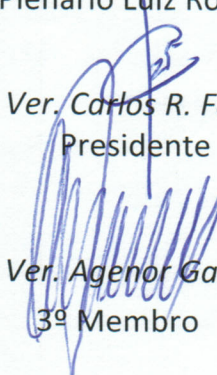
II – Análise

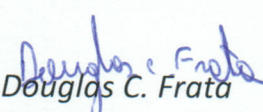
Diante da análise do Projeto, o Relator designado, Vereador Agenor Galli, é de parecer favorável, pois conclui que encontra amparo legal, e não contraria dispositivos na Lei Orgânica Municipal, sendo os demais Vereadores da Comissão favoráveis ao Projeto de Lei Nº 014/2020. Este Projeto possui o objetivo de firmar convênio com o Município de Nova Prata, visando disponibilizar à população à realização de consultas e procedimentos oftalmológicos.

III – Voto

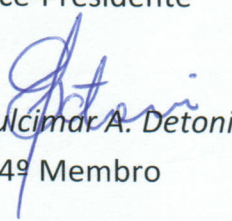
Em face do exposto, o projeto deve ser acolhido e vota-se pela aprovação.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 16 de março de 2020.


Ver. Carlos R. Ferreto
Presidente


Ver. Douglas C. Frata
Vice-Presidente


Ver. Agenor Galli
3º Membro


Ver. Julcimar A. Detoni
4º Membro



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 014/2020 PROTOCOLO 05-03-20

PAUTA: 16-03-2020 ORDEM DO DIA 16-03-20 Enc. Executivo 17-03-20

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM ___/___/___

COMISSÃO CEFAl, EM ___/___/___

Presidente da CJR

Presidente da CEFAl

VOTAÇÃO ÚNICA EM 16-03-2020 ATA Nº 006/2020 HORÁRIO: 20:10hs

SESSÃO PLENÁRIA ORDÍNÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Isidoro Paludo	-	-	<i>Isidoro Paludo</i>
Agenor Galli	X		<i>Agenor Galli</i>
Julcimar Antonio Detoni	X		<i>Julcimar Antonio Detoni</i>
Carlos Roberto Ferreto	X		<i>Carlos Roberto Ferreto</i>
Joel Antonio Pasqualon	X		<i>Joel Antonio Pasqualon</i>
Douglas Concari Frata	X		<i>Douglas Concari Frata</i>
Anderson Guadagnin	X		<i>Anderson Guadagnin</i>
Solange Peron Trevisan	X		<i>Solange Peron Trevisan</i>
Fernanda Massignan	X		<i>Fernanda Massignan</i>

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

Juliana M.
RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS

**PROJETO DE LEI Nº 014,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILA FLORES
FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE
NOVA PRATA, PARA CONTRATAÇÃO DE
CONSULTAS E CIRURGIAS DE
FACOEMULSIFICAÇÃO NA ÁREA DE
OFTAMOLOGIA.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio nos termos da minuta anexa, com o município de Nova Prata/RS, objetivando a mútua colaboração entre os partícipes para o repasse de cofinanciamento ao Hospital São João Batista, para contratação de consultas e cirurgias na área de Oftalmologia.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes na Lei Orçamentaria.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 28 de fevereiro de 2020.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 014/2020.

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo a firmar Convênio com o Município de Nova Prata/RS, visando à realização de consultas e procedimentos oftalmológicos a serem disponibilizados a população Vilaflorense.

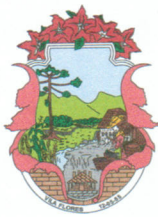
Com a aprovação do presente Projeto de Lei estar-se-á atendendo a demanda existente junto à Secretaria Municipal de Saúde Assistência Social.

Assim sendo, para atender a demanda e considerando a importância da saúde visual, contamos com vossa apreciação, votação e aprovação.

Vila Flores, 28 de fevereiro de 2020.

VILMOR CARBONERA

Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA e o MUNICÍPIO DE VILA FLORES, para contratação de consultas e cirurgias de facoemulsificação na área de Oftalmologia.

DOS PARTÍCIPIES

MUNICÍPIO CONVENIADO:

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Fernando Luzatto, n° 158, na cidade de Nova Prata, RS, inscrito no CNPJ sob o n° de 91.618.439/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. Sérgio Sottili, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.° 137.149.530-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**.

MUNICÍPIO CONVENENTE:

MUNICÍPIO DE VILA FLORES, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Fabiano Ferreto, n° 200, na cidade de Vila Flores, RS, inscrito do CNPJ sob o n° 91.566.869/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Vilmor Carbonera, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 311.964.620-20, residente e domiciliado na cidade de Vila Flores, doravante denominado **MUNICÍPIO DE VILA FLORES**.

INTERVENIENTE:

HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, com sede na Av. Cônego Peres, n° 765, Centro, Nova Prata/RS, CEP 95.320-000, inscrito no CNPJ sob o n° 91.616.805/0001-10, representada por seu Presidente, Sr. Fernando Lenzi da Silva, CI 7032861218, CPF sob n.° 451.426.370-20, doravante denominado **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**.

As partes acima mencionadas celebram o presente Convênio com fundamento nas respectivas Leis Municipais e na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os partícipes para a contratação de consultas e cirurgias de facoemulsificação na área de Oftalmologia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações das Partes

Para o êxito do presente Convênio, cada partícipe comprometer-se-á nos termos a seguir propostos:

1- O MUNICIPIO DE NOVA PRATA se compromete:

- a) Celebrar contrato com o **HOSPITAL** para estabelecer as bases de relação entre os Municípios e o mesmo, integrando-o ao Sistema Único de Saúde - SUS, e definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de
Rua Fabiano Ferreto, 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmmvilaflores.com.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores





VILA FLORES - RS

saúde hospitalares e ambulatoriais, em caráter eletivo, visando à garantia de atenção integral à saúde nas áreas clínicas e cirúrgicas contratadas, dentro do limite de sua capacidade instalada e pactuada à saúde dos usuários do SUS que deles necessitem;

b) Repassar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, ao **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, os valores repassados pelo município de Vila Flores/RS a título de contratação de consultas e cirurgias de facoemulsificação na área de Oftalmologia;

c) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Convênio, a fim de que seja alcançado o objeto proposto;

d) Fiscalizar a utilização dos recursos destinados ao **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**;

e) Acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, através da equipe de Auditoria de Nova Prata;

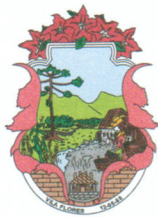
2- OS MUNICÍPIOS CONVENIENTES se comprometem:

a) Repassar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, ao **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**, os valores indicados na tabela abaixo, conforme apresentação da produção do Serviço de Oftalmologia que deverá ocorrer até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês.

1	Consulta Médica Em Atenção Especializada Em Oftalmologia	R\$ 10,00
2	Facoemulsificação C/ Implante De Lente Intra-Ocular Dobrável	R\$ 1.571,60
3	Ultrassonografia De Globo Ocular / Orbita (Monocular)	R\$ 24,20
4	Biometria Ultrassônica (Monocular)	R\$ 24,24
5	Biomicroscopia De Fundo De Olho	R\$ 12,34
6	Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Gráfico	R\$ 40,00
7	Ceratometria	R\$ 3,37
8	Gonioscopia	R\$ 6,74
9	Mapeamento De Retina Com Gráfico	R\$ 24,24
10	Microscopia Especular De Córnea	R\$ 24,24
11	Potencial De Acuidade Visual	R\$ 3,37
12	Retinografia Colorida Binocular	R\$ 24,68
13	Tonometria	R\$ 3,37
14	Topografia Computadorizada De Córnea	R\$ 24,24
15	Paquimetria Ultrassônica	R\$ 14,81
16	Teste Ortóptico	R\$ 12,34
17	Teste De Visão De Cores	R\$ 3,37
18	Tratamento Cirúrgico de Pterigio	R\$ 209,55

Obs.: A falta do repasse de qualquer um dos Municípios convenientes, até o 5º dia útil de cada mês acarretará multa de 2% do valor devido, sendo o mesmo repassado ao Hospital São João Batista, e a suspensão da agenda de cirurgias de Facoemulsificação (catarata), sendo retomada após confirmação da quitação total do repasse devido.





VILA FLORES - RS

b) Os **MUNICÍPIOS** devem sinalizar para a Secretaria de Saúde de Nova Prata quando do interesse em realizar cirurgia de Facoemulsificação (catarata), bem como as consultas e a quantidade para a elaboração da agenda, em função da capacidade de atendimento mensal do Serviço de Oftalmologia.

c) Em casos que Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Saúde, ou a União, através do Ministério da Saúde, lançarem programas de cirurgias eletivas (Ex: FAECs) liberando recursos com intuito de diminuir as filas de espera, será abatido o valor do procedimento em questão (citado na portaria) do valor citado neste Termo. Diante disto, o valor da cirurgia poderá diminuir.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Interrupção do Repasse de Recursos

O não cumprimento dos compromissos assumidos pelo **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** na Contratualização firmada com o **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA** acarretará na interrupção, pelos **MUNICÍPIOS CONVENIENTES**, do repasse de recursos ao **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**.

CLÁUSULA QUARTA - Da Fiscalização

Os **MUNICÍPIOS** decidirão conjunto ou separadamente, sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização quanto à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - Da Denúncia e da Rescisão

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplindo de qualquer uma das suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA - Da Fundamentação Legal

O Presente Convênio reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e é celebrado em conformidade com autorizações contidas nas Leis Municipais específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente Convênio é de xx de fevereiro à 31 de dezembro de 2020, podendo, em acordo expresso, ser prorrogado por Termo Aditivo.

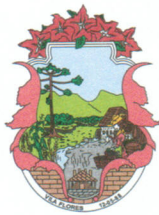
CLÁUSULA OITAVA - Das Alterações

O presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - Das Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotações específicas dos orçamentos em execução, dos **MUNICÍPIOS CONVENIENTES**.





VILA FLORES - RS

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Disposições Gerais

Além das disposições anteriores, devem ser seguidas as seguintes estipulações:

- a) Os partícipes agirão solidariamente para viabilização desse Convênio, face o superior interesse público;
- b) O presente Termo de Convênio tem seu respaldo fundamentado na finalidade específica na consecução do objetivo pactuado, regendo-se pelas cláusulas mencionadas neste instrumento, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades dos partícipes até seu efetivo termo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Interveniente

O Hospital São João Batista, como interveniente, anui e concorda com todas as cláusulas e disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Convênio, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Nova Prata, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente Convênio.

Nova Prata, 04 de fevereiro de 2020.

Sérgio Sottili
Prefeito de Nova Prata em exercício


Vilmor Carbonera
Prefeito de Vila Flores